

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

(240128)

OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$215.503,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DO TERMO DE CONTRATO	15
10. DOS RECURSOS.....	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

(Processo Administrativo nº01204.000316/2025-34)

Torna-se público que o Laboratório Nacional de Astrofísica, por meio da Coordenação de Administração, sediado Rua Estados Unidos, nº 154, bairro Nações, Itajubá/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015,

bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- 2.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.5 e 2.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta não apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (Um Real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa será “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instituição Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2h (duas horas), para:

8.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **7 (sete)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@lna.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/lna/pt-br>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Itajubá, 03 de Novembro de 2025.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

(Processo Administrativo nº 01204.000316/2025-34)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

It	Especificação	CAT MAT	Métrica ou Unidade de Medida	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	<p>MICROCOMPUTADOR de 8GB RAM e HD 512 SSD :</p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete : Tipo Slim Form Factor (SFF), cor preta ou similar;- Dimensões do gabinete: Menor ou igual: Altura: 30,35 cm x Largura: 9,50 cm x Profundidade: 29,30 cm;- Processador : Arquitetura x86-64, 10 núcleos físicos (PCores e E-Cores), 16 threads, Frequência base mínima de 2.5 GHz e Max Turbo Frequency mínima de 4.7 GHz, Cache L3 mínimo de 20MB;- Placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e o fabricante deverá estar serigráfico na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma;- O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento, ou fornecido em regime comprovado de OEM;- Memória RAM : Mínimo de 8 GB de memória DDR5 com frequência mínima de 4800 MT/s;- Armazenamento Principal (SSD) : Mínimo de 512 GB, tipo SSD NVMe M.2 (PCIe);- Placa de Vídeo : Gráficos integrados com suporte a, no mínimo, DisplayPort 1.4 e HDMI 2.1;- Conectividade (Rede) : Adaptador de rede Gigabit Ethernet (RJ-45) 10/100/1000 Mbps;- Conectividade (Wireless) : Placa de rede local sem fio(WLAN) com suporte a Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.4 ou superior;- Portas Frontais : Mínimo de: 1 Porta USB 3.2 Gen 1 TypeA, 1 Porta USB 3.2 Gen 1 Type-C, 2 Portas USB 2.0, 1 Combo Jack (áudio/microfone);	630471	Und	6	R\$4.295,00	R\$25.770,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Portas Traseiras: Mínimo de: 2 Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 Portas USB 2.0, 1 Entrada RJ-45, 1 Saída HDMI, 1 Porta de vídeo DisplayPort 1.4; - Áudio : Áudio de alta definição integrado; - Slots de Expansão : Mínimo de 1 slot PCIe x16 (para placa de vídeo de perfil baixo) e 1 slot M.2 para SSD; - Sistema Operacional : Sistema Operacional instalado e licenciado (ex: Microsoft Windows 11 Home, Português (Brasil)); - Energia : Fonte de alimentação compatível com o sistema, Bivolt (100 - 240 Volts AC); - MOUSE Ótico com fio, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI; - TECLADO Padrão ABNT2 com fio, USB, resistência a derramamento de líquidos; - Todos os componentes como: teclado, mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos; - Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento; - Garantia : Mínimo de 1 (um) ano de garantia do fabricante. <p>Marca/Modelo de Referência: Desktop Dell Slim - ECS1250</p> <p>Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.</p>					
2	<p>MICROCOMPUTADOR de 32GB RAM e HD 1TB SSD :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabinete : Tipo Torre (Tower Form Factor), com amplo volume interno para melhor gerenciamento térmico e expansão; - Dimensões do gabinete: Menor ou igual: Altura: 37,20 cm x Largura: 17,30 cm x Profundidade: 42,60 cm; - Processador (CPU) : Arquitetura x86-64 (Ex: linha Ultra 7 ou superior), com um mínimo de 20 núcleos (P-Cores, ECores, L-Cores ou similar), Cache Total mínimo de 66 MB, Frequência Max Turbo mínima de 5.3 GHz, e recursos de aceleração de Inteligência Artificial (AI Boost) integrados; - Placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e o fabricante deverá estar serigráfico na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma; - O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento, ou fornecido em regime comprovado de OEM; - Memória RAM : Mínimo de 32 GB, de memória DDR5 com frequência mínima de 5200 MT/s (5.200 MHz). Deve ser expansível a, no mínimo, 64 GB; - Armazenamento Principal : Mínimo de 1 TB (um terabyte), tipo SSD NVMe M.2 (PCIe); - Armazenamento Secundário (Opcional) : Possibilidade de adição de, no mínimo, 1 (um) disco rígido (HDD) ou SSD SATA adicional; - Placa de Vídeo (GPU) : Placa de vídeo dedicada (GPU) com memória VRAM mínima de 8 GB GDDR6 e suporte a tecnologias de Ray Tracing (Ex: NVIDIA GeForce RTX 4060 ou superior/equivalente), com capacidade de conexão de múltiplos monitores; 	620336	Und	4	R\$11.798,00	R\$47.192,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Conectividade (Rede) : Adaptador de rede Gigabit Ethernet (RJ-45) com suporte a 2.5 Gbps (10/100/1000/2500 Mbps); - Conectividade (Wireless) : Placa de rede local sem fio (WLAN) com suporte a Wi-Fi 7 (802.11be) ou superior, e Bluetooth 5.4 ou superior; - Portas Frontais : Mínimo de: 3 USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 USB 3.2 Type-C™ (para dados), 1 entrada para headset, 1 slot de cartão SD; - Portas Frontais : Mínimo de: 3 USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 USB 3.2 Type-C™ (para dados), 1 entrada para headset, 1 slot de cartão SD; - Slots de Expansão : Mínimo de 2 (dois) slots M.2 para SSD e 3 (três) slots PCIe de expansão (x16, x4, x4); - Fonte de Alimentação : Fonte de alimentação com potência e certificação suficientes para suportar a configuração máxima, mínimo de 460W (Bronze), sendo ideal uma fonte de maior eficiência e potência (Ex: 750W Platinum ou superior) se a GPU dedicada exigir; - Deverá vir pré-instalado o SISTEMA OPERACIONAL Windows 11, x86, Português Brasileiro; - Segurança : Suporte a TPM (Trusted Platform Module) de Hardware; - MOUSE Ótico com fio, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI; - TECLADO Padrão ABNT2 com fio, USB, resistência a derramamento de líquidos; - Todos os componentes como: teclado, mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos; - Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento; - Garantia : Mínimo de 1 (um) ano de garantia do fabricante. <p>Marca/Modelo de Referência: Desktop Dell Tower Plus EBT2250. Ofertar "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</p>					
3	<p>NOTEBOOK de 8GB RAM, HD 512 SSD e TELA 15,6" :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador (CPU) : Arquitetura compatível (Ex: AMD Ryzen 5 série 7000 ou superior/equivalente), com no mínimo 4 núcleos e frequência base mínima de 2.8 GHz e frequência boost mínima de 4.3 GHz. Cache mínimo de 4 MB; - Memória RAM : Mínimo de 8 GB de memória, tipo LPDDR5 (Low Power Double Data Rate 5) com frequência mínima de 5500 MHz. A memória deve ser onboard; - Armazenamento Principal : Mínimo de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), tipo SSD M.2 PCIe Gen3x2 ou superior; - Placa de Vídeo (GPU) : Gráficos integrados (onboard), com desempenho equivalente ou superior a AMD Radeon Graphics 610M; - Tela : Tamanho de 15,6 polegadas com tecnologia LEDbacklit. Resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels). <p>Tela antirreflexo (Anti-Glare);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmera : Câmera frontal com resolução mínima HD (720p). Deve possuir recurso de privacidade física (tampa deslizante ou similar); - Segurança da Câmera : Possuir obturador físico de privacidade (Privacy Shutter); 	482382	Und	4	R\$3.549,00	R\$14.196,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Áudio : Sistema de áudio integrado com alto-falantes estéreo e microfone embutido; - Conectividade (Portas) : Mínimo de: 1x USB Type-C (para dados), 1x USB 3.2 Tipo-A, 1x USB 2.0 Tipo-A, 1x Saída de vídeo HDMI, 1x Conector combo de áudio (fone /microfone); - Conectividade (Wireless) Wi-Fi compatível com padrão 802.11ac (Wi-Fi 5) Dual Band e Bluetooth 5.1 ou superior; - Rede Cabeada : Não obrigatório (modelo não possui porta RJ-45); - Bluetooth : Versão 5.1 ou superior; - Sistema Operacional : Windows 11 Home (Licença genuína pré-instalada); - Teclado: Padrão ABNT2 (com "Ç") e teclado numérico dedicado (numpad); - Formato/Dimensões : Notebook (portátil), com peso máximo de 1,7 kg e espessura máxima de 1,8 cm. Chassi em material resistente; - Bateria : Bateria de íon de lítio de 3 células com capacidade mínima de 40 Wh. Suporte a tecnologia de carregamento rápido; - Fonte de Alimentação : Adaptador de energia (carregador) compatível com Bivolt automático e potência adequada (mínimo 45W); - Cor : Preto ou similar (Mixed Black); - Garantia : Mínimo de 1 (um) ano de garantia do fabricante. <p>Marca/Modelo de Referência: Asus - Vivobook Go 15 E1504FA-NJ836W. Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”</p>					
4	<p>NOTEBOOK 16GB RAM, HD 1TB SSD e TELA 15,6":</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador (CPU) : Arquitetura compatível (Ex: Intel Core i7 de 13ª Geração ou superior/ equivalente), com no mínimo 10 núcleos (híbridos P-cores + E-cores) e 16 threads. Frequência boost mínima de 4.90 GHz. Cache mínimo de 24 MB; - Memória RAM : Mínimo de 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória, tipo DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz. A arquitetura da memória deve ser Dual-Channel; - Armazenamento Principal : Mínimo de 512 GB (quinientos e doze gigabytes), tipo SSD M.2 PCIe Gen4x4 (NVMe) ou superior; - Placa de Vídeo (GPU) : Gráficos integrados (onboard), com desempenho equivalente ou superior a Intel UHD Graphics (64 EU's); - Tela : Tamanho de 15,6 polegadas com tecnologia LED. Resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels), com brilho mínimo de 250 nits. Tela antirreflexo (Anti-Glare); - Câmera : Câmera frontal com resolução mínima HD (720p). Deve incluir obturador de privacidade física (tampa deslizante ou similar); - Áudio : Alto-falantes estéreo integrados (mínimo 1.5W x2) com otimização de áudio (Ex: Dolby Audio) e microfone de matriz dupla; - Conectividade (Portas) : Mínimo de: 1x USB-C 3.2 Gen 1 (com suporte a transferência de dados, Power Delivery 3.0 e DisplayPort 1.2), 1x USB 3.2 Gen 1 Tipo-A, 1x USB 2.0 Tipo-A, 1x Saída de vídeo HDMI 1.4b, 1x Porta Ethernet RJ-45 (100/1000M), 1x Conector combo de áudio (fone /microfone 3,5 mm); - Conectividade (Wireless): Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior; - Rede Cabeada: Porta Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps); 	630109	Und	3	R\$5.687,73	R\$17.063,19

	<ul style="list-style-type: none"> - Bluetooth: Versão 5.1 ou superior; - Sistema Operacional: Windows 11 Home ou Pro (Licença genuína pré-instalada); - Teclado: Padrão ABNT2 (com "Ç") e teclado numérico dedicado (numpad); - Dispositivo Apontador: Touchpad com suporte a gestos multitoque; - Segurança: Suporte a Firmware TPM 2.0; - Bateria: Bateria de Íon de Lítio (Li-Polímero) de 2 células com capacidade mínima de 38 Wh. Suporte a tecnologia de Carregamento Rápido (Rapid Charge); - Fonte de Alimentação: Adaptador AC bivolt automático; - Formato/Dimensões: Notebook (portátil), com peso máximo de 1,7 kg. Espessura máxima de 20 mm (2,0 cm). - Cor preta (Business Black) ou similar - Maleta inclusa; - Garantia: Mínimo de 1 (um) ano de garantia do fabricante. <p>Marca/Modelo de Referência: Lenovo V15 G4 IRU - 83GL000YBR. Ofertar "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"</p>					
5	MONITOR DE VÍDEO de 27" : <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho da Tela : Mínimo de 27 polegadas (diagonal); - Tecnologia do Painel: IPS (In-Plane Switching); - Resolução Nativa : Full HD (1920 x 1080); - Taxa de Proporção : Widescreen (16:9); - Brilho : Mínimo de 300 cd/m²; - Contraste Estático : Mínimo de 1000:1; - Ângulo de Visualização : Mínimo de 178° horizontal e 178° vertical; - Gama de Cores : Mínimo de 99% sRGB; - Tempo de Resposta : 8 ms (Normal) / 5 ms (Rápido) ou inferior; - Recursos Visuais : Tecnologia Flicker-Free e Baixa Emissão de Luz Azul (hardware ou software); - Revestimento da Tela : Antirreflexo (Anti-ofuscamento); - Interfaces de Vídeo : Mínimo de 03 (três) interfaces de vídeo, sendo obrigatório a presença de DisplayPort e HDMI, e podendo incluir VGA; - Hub USB Integrado : Mínimo de 04 (quatro) portas USB de saída (downstream) de alta velocidade, e 01 (uma) porta USB de entrada (upstream); - Cabos Inclusos : Cabo de alimentação, e no mínimo 01 (um) cabo de sinal de vídeo (HDMI ou DisplayPort) e 01 (um) cabo USB upstream; - Ajustes da Base : Base ergonômica com ajustes completos: Inclinação, Rotação (Pivot), Giro (Swivel) e Altura; - Padrão VESA : Suporte a padrão de montagem VESA; - Gerenciamento de Cabos : Recurso para organização de cabos no suporte ou na parte traseira; - Design : Bordas finas em 3 (três) lados para visualização contínua em múltiplos monitores - Voltagem de Entrada : Fonte de alimentação interna com chaveamento automático Bivolt; - Consumo de Energia : Baixo consumo (Típico 55 W / Máximo 55 W ou inferior); - Conformidade : Em conformidade com normas ambientais e de segurança; 	626432	Und	14	R\$1.969,00	R\$27.566,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Garantia : Mínimo de 1 (um) ano de garantia do fabricante. <p>Marca/Modelo de Referência: DELL P2722H Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.</p>					
6	<p>Switch 24 portas SFP+ de 10GB e 2x QSFP+40Gb :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fator de Forma : Montagem em Rack 1U; - Arquitetura / CPU : MIPSBE com CPU de 650 MHz ou superior; - Memória RAM : Mínimo de 64 MB; - Armazenamento : Mínimo de 16 MB FLASH; - Sistemas Operacionais : Suporte a Dual Boot com sistemas operacionais de Roteamento/Switching (RouterOS e SwitchOS); - Capacidade de Comutação : Capacidade de comutação Non-blocking total de 320 Gbps (ou superior); - Capacidade de Switching : Capacidade de Switching de 640 Gbps (ou superior); - Taxa de Encaminhamento : Taxa de encaminhamento de pacotes de 252 Mpps (ou superior); - Redundância de Fonte : Duas fontes de alimentação AC internas para redundância; - ResfriamentoAtivo (com ventoinhas); - Portas SFP+ 10G : Mínimo de 24 portas SFP+ para módulos de fibra 10 Gigabit; - Portas QSFP+ 40G : Mínimo de 2 portas QSFP+ para módulos de fibra 40 Gigabit; - Porta de Gerenciamento : Mínimo de 1 porta Ethernet 10 /100 Mbps para gerenciamento; - Porta de Console : Porta de console serial para gerenciamento (RJ45); - Porta USB : Porta USB para utilitários (ex: Armazenamento, Modem 3G/4G, etc.); - VLAN : Suporte a VLANs padrão IEEE 802.1Q e a, no mínimo, 4000 VLANs simultâneas; - Protocolos de Redundância : Suporte a Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); - Controle de Tráfego : Gerenciamento de encaminhamento porta-a-porta, Limitação de largura de banda (Bandwidth Limitation) e Controle de Broadcast Storm; - Segurança : Port Isolation, Port Security e Aplicação de Filtro MAC; - Gerenciamento: Interface de gerenciamento via Webbased GUI (SwOS) e CLI/GUI (RouterOS); - ACL : Suporte a Listas de Controle de Acesso (Access Control List - ACL); - Consumo Máximo : Consumo máximo de energia de 69W ou inferior; - Temperatura de Operação : Ampla faixa de temperatura de operação; - Certificações : Certificações de segurança e regulamentação (Ex: CE, RoHS); - Acessórios Inclusos : Orelhas para montagem em rack (Rack Ears), cabos de energia AC e kit de parafusos/pés; - Garantia : Mínimo de 1 (um) ano de garantia do fabricante. <p>Marca/Modelo de Referência : Mikrotik CRS326-24S+2Q+RM-L5. Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade</p>	603936	Und	2	R\$7.475,35	R\$14.750,70
7	Switch 24 portas Gigabit e 2 portas SFP+ de 10GB :	330635	Und	10	R\$1.700,00	R\$17.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Fator de Forma : Montagem em Rack 1U; - Arquitetura / CPU : ARM 32 bits, com CPU de 800 MHz ou superior; - Memória RAM : Mínimo de 512 MB; - Armazenamento : Mínimo de 16 MB FLASH; - Sistemas Operacionais : Suporte a Dual Boot com sistemas operacionais de Roteamento/Switching (RouterOS e SwitchOS); - Capacidade de Comutação (Layer 2) : Capacidade decomutação Non-blocking (Wire Speed) com tabela de Host MAC de 16K ou superior; - Resfriamento : Passivo (sem ventoinhas); - Portas Ethernet : Mínimo de 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) RJ45; - Portas Uplink/Fibra : Mínimo de 2 portas SFP+ 10 Gigabit (10G); - Porta de Console : Porta de console serial para gerenciamento (RJ45); - VLAN : Suporte a VLANs padrão IEEE 802.1Q e a, no mínimo, 4000 VLANs simultâneas; - Protocolos de Redundância : Suporte a Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); - Controle de Tráfego : Gerenciamento de encaminhamento porta-a-porta, Limitação de largura de banda (Bandwidth Limitation) e Controle de Broadcast Storm; - Segurança : Port Isolation, Port Security e Aplicação de Filtro MAC; - Monitoramento : Espelhamento de tráfego (Port Mirroring) Ingress/Egress, SNMP v1 e Descoberta de vizinhos (MikroTik Neighbor Discovery); - Monitoramento : Espelhamento de tráfego (Port Mirroring) Ingress/Egress, SNMP v1 e Descoberta de vizinhos (MikroTik Neighbor Discovery); - ACL : Suporte a Listas de Controle de Acesso (Access Control List - ACL); - Alimentação (Tensão) : Tensão de entrada ampla, com suporte a fonte de alimentação via conector DC e PoE passivo; - Consumo Máximo : Consumo máximo de energia de 24W ou inferior; - Certificações : Certificações de segurança e regulamentação (Ex: CE, RoHS); - Acessórios Inclusos : Orelhas para montagem em rack (Rack Ears) e Adaptador de energia; - Garantia : Mínimo de 1 (um) ano de garantia do fabricante. <p>Marca/Modelo de Referência : Mikrotik CRS326-24G2S+RM. Ofertar "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</p>					
8	<p>Roteador 8 portas LAN - 1x 2.5GbE WAN e 1x SFP :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fator de Forma : Montável em Rack 1U; - Processador : Arquitetura Quad-Core com clock mínimo de 2.0 GHz ou superior; - Memória do Sistema : Mínimo de 8 GB DDR4; - Portas WAN (Internet) Mínimo de 2 (duas) portas WAN para redundância e/ou balanceamento de carga, sendo: 1x porta SFP+ 10G e 1x porta RJ45 2.5 GbE; - Portas LAN (Rede Local) Mínimo de 9 (nove) portas LAN de alto desempenho, sendo: 8x portas RJ45 Gigabit Ethernet (GbE) e 1x porta SFP+ 10G; - Taxa de Transferência IDS/IPS : Taxa de transferência mínima de 5 Gbps (Cinco Gigabits por segundo) com 	611582	Und	2	R\$6.652,47	R\$13.304,94

	<p>Inspeção Profunda de Pacotes (DPI) e sistemas de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS) ativos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recursos de Segurança : Firewall Stateful, suporte a regras de firewall de Camada 7 (reconhecimento de aplicativos), e detecção de ameaças baseada em assinatura. - Funcionalidades de VPN : Suporte a servidores VPN (Virtual Private Network) e clientes VPN (Site-to-Site e Client-to-Site), incluindo protocolos abertos como WireGuard, OpenVPN e IPsec/L2TP; - Armazenamento Integrado : Possuir SSD (Solid State Drive) interno com capacidade mínima de 128 GB para otimização do sistema e gravação de eventos/detecção; - Armazenamento para NVR : Mínimo de 2 (duas) baias para instalação de discos rígidos (HDDs de 3.5" ou 2.5" - discos não inclusos) para função de Network Video Recorder (NVR); - Redundância de WAN : Suporte a Failover e Balanceamento de Carga de Múltiplas WANs. - Gerenciamento Unificado : Deve ser capaz de funcionar como controlador de rede para gerenciar e monitorar de forma centralizada outros dispositivos de rede (Access Points, Switches, etc.) do mesmo ecossistema/fabricante; - Interface Adicional : Possuir tela sensível ao toque (touchscreen) de 1.3 polegadas ou superior, no painel frontal, para visualização de status do sistema e gerenciamento básico; - Energia Redundante : Suporte a entrada de energia CC para conexão a um sistema de Power Backup externo (USPRPS ou equivalente), para redundância e alta disponibilidade. - Capacidade de Gerenciamento : Capacidade de gerenciar minimamente 200 (duzentos) ou mais dispositivos de rede e 2.000 (dois mil) ou mais clientes simultâneos; - Garantia : Mínimo de 1 (um) ano de garantia do fabricante. <p>Marca/Modelo de Referência : Ubiquiti UDM-PRO MAX UniFi - Dream Machine. Ofertar "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</p>					
9	<p>Ponto de acesso WIFI 7 interno + Adaptador PoE de 30W :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Padrão Wireless : Compatível com o mais recente padrão Wi-Fi 7; (802.11be). Deve suportar os padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac/ax). - Bandas de Frequência : Operação Tri-Band (três rádios): 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz; - Taxa Máxima de Dados (Agregada) : Taxa de dados agregada mínima de 9.0 Gbps (Nove Gigabits por segundo); - Taxa Máxima de Dados (6 GHz) : Mínimo de 5.7 Gbps (Cinco vírgula sete Gigabits por segundo), com suporte a largura de banda de canal mínima de 320 MHz (BW320); - Taxa Máxima de Dados (5 GHz) : Mínimo de 2.8 Gbps (Dois vírgula oito Gigabits por segundo); - Taxa Máxima de Dados (2.4 GHz) : Mínimo de 680 Mbps (Seiscentos e oitenta Megabits por segundo); - Fluxos Espaciais (Spatial Streams) : Mínimo de 6 (Seis) fluxos espaciais (2x2 em 2.4 GHz, 2x2 em 5 GHz e 2x2 em 6 GHz);- - Tecnologia MIMO : Suporte a DL/UL MU-MIMO nas três bandas de frequência; 	611582	Und	10	R\$1.899,99	R\$18.999,90

	<ul style="list-style-type: none"> - Interface de Rede (Uplink) : Mínimo de 1 (Uma) porta RJ45 Ethernet 1/2.5 GbE (2.5 Gigabit Ethernet); - Alimentação : Suporte a Power over Ethernet (PoE+) padrão 802.3at ou superior. Consumo máximo de energia de 21W (Vinte e um Watts); - Capacidade de Clientes : Suporte a conexão de mais de 300 (trezentos) clientes simultâneos; - Área de Cobertura Estimada : Mínimo de 140 m²; - Tipo de Antena : Antenas internas omnidirecionais; - Gerenciamento : Centralizado, via software/controladora (Ex: UniFi Network); - Montagem : Suporte para montagem em Teto e Parede (acessórios de montagem incluídos); - Recursos Avançados : Suporte a Wireless Meshing, Fast Roaming (802.11r), BSS Transition Management (802.11v), VLAN (802.1Q) e Portal Cativo; - Segurança Wireless : Suporte aos protocolos WPA3-Personal/Enterprise e PPSK (Private Pre-Shared Key); - Certificações : CE, FCC, IC e ANATEL (Se aplicável no Brasil); - Ganho de Antena (Omnidirecional) : 2.4 GHz: Mínimo 4 dBi; 5 GHz: Mínimo 6 dBi; 6 GHz: Mínimo 5.8 dBi; - Adaptador Power over Ethernet (PoE) de 30W incluso; - Garantia : Mínimo de 1 (um) ano de garantia do fabricante. <p>Marca/Modelo de Referência : Ubiquiti Access Point U7 Pro + Adaptador PoE de 30W. Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.</p>					
10	<p>Ponto de acesso WIFI 7 Outdoor + Adaptador PoE de 30W :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Padrão Wireless : Compatível com o mais recente padrão Wi-Fi 7 (802.11be). Deve suportar os padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac/ax); - Bandas de Frequência : Operação Dual-Band (2.4 GHz e 5 GHz); - Taxa Máxima de Dados (Agregada) : Taxa de dados combinada (2.4 GHz + 5 GHz) mínima de 4.9 Gbps (Quatro vírgula nove Gigabits por segundo); - Taxa Máxima de Dados (5 GHz) : Mínimo de 4.3 Gbps (Quatro vírgula três Gigabits por segundo), com suporte a largura de banda de canal mínima de 240 MHz (BW240); - Taxa Máxima de Dados (2.4 GHz) : Mínimo de 680 Mbps (Seiscentos e oitenta Megabits por segundo), com suporte a largura de banda de canal mínima de 40 MHz (BW40); - Tecnologia MIMO : Mínimo de 2x2 (DL/UL MUMIMO) nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz; - Fluxos Espaciais (Spatial Streams) : Mínimo de 4 (Quatro) fluxos espaciais; - Interface de Rede (Uplink) : Mínimo de 1 (Uma) porta RJ45 Ethernet 1/2.5 GbE (2.5 Gigabit Ethernet); - Alimentação : Suporte a Power over Ethernet (PoE+) padrão 802.3at ou superior. Consumo máximo de energia de 19W (dezenove Watts); - Resistência a Intempéries : Classificação mínima de IPX6 (proteção contra jatos potentes de água) ou superior. Material do invólucro estabilizado contra raios UV; - Temperatura de Operação : Ampla faixa de operação, suportando de -30°C a 60°C (negativo trinta a sesenta graus Celsius); - Capacidade de Clientes : Suporte a conexão de mais de 250 (duzentos e cinquenta) clientes simultâneos; 	393277	Und	5	R\$2.121,50	R\$10.607,50

	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos de Antena : Deve possuir antenas internas e conectores para antenas externas opcionais (RP-SMA ou equivalente). Deve incluir no fornecimento duas (2) antenas externas omnidirecionais; - Ganho de Antena (5 GHz) : Ganho mínimo da antena interna de 12.5 dBi (direcional) e antena externa de 4 dBi (omnidirecional); - Ganho de Antena (2.4 GHz) : Ganho mínimo da antena interna de 8 dBi (direcional) e antena externa de 3 dBi (omnidirecional); - Montagem : Suporte para montagem em Parede e Poste (acessórios de montagem incluídos); - Recursos de Gerenciamento : Gerenciamento centralizado via software ou controller (como UniFi Network Controller ou equivalente), com suporte a: * Wireless Meshing /Malha Sem Fio * VLAN (802.1Q) * Roaming Rápido (802.11r/k/v); - Certificações : CE, FCC, IC e homologação Anatel (obrigatória no Brasil); - Itens Inclusos : Kit de montagem para parede e poste; - Adaptador / Injetor PoE+ (Power over Ethernet Plus) de 30W incluso; - Garantia : Mínimo de 1 (um) ano de garantia do fabricante. Marca/Modelo de Referência : Ubiquiti U7-Outdoor + Adaptador PoE de 30W. Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade. 					
11	<p>Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Equipamento : Multifuncional (4 em 1) com Impressão, Cópia, Scanner e Fax; - Tecnologia de Impressão : Jato de tinta colorida (4 cores: Ciano, Magenta, Amarelo e Preto - CMYK) com tecnologia de cabeça de impressão de alta eficiência (Ex: Heat-Free ou similar), sem uso de cartuchos; - Velocidade de Impressão ISO (A4/Carta) : Mínimo de 15 ppm (páginas por minuto) em preto e 8 ppm em cores; - Resolução Máxima de Impressão : Mínimo de 4.800 dpi x 1.200 dpi (otimizada); - Sistema de Tinta : Tanque de tinta integrado, original de fábrica, com garrafas de tinta para reposição; - Capacidade de Tinta (Rendimento) : O conjunto de tintas inicial ou de reposição deve ser capaz de render no mínimo: Preto: 4.300 páginas / Colorido (C, M, A): 7.300 páginas; - Alimentador Automático de Documentos (ADF) : Obrigatório. Capacidade mínima de 30 folhas (A4/Carta); - Digitalização (Scanner) : Tipo: Mesa Plana (Flatbed) e Alimentador Automático de Documentos (ADF). - Resolução Óptica de Digitalização : Mínimo de 1.200 dpi x 2.400 dpi. - Velocidade de Cópia ISO : Mínimo de 10 cpm (cópias por minuto) em preto; - Capacidade de Entrada de Papel : Mínimo de 100 folhas (A4/Carta/Ofício) no alimentador principal; - Capacidade de Saída de Papel : Mínimo de 30 folhas; - Tamanhos de Papel Suportados : A4, Carta, Ofício (215,9 mm x 355,6 mm) e envelopes (#10); - Conectividade : USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0 ou superior), Wi-Fi, Wi-Fi Direct e Rede Ethernet (RJ-45) 10/100; Recursos Wireless : Suporte a impressão a partir de dispositivos móveis e aplicativos (Ex: Epson Smart Panel, Apple AirPrint, Mopria ou equivalentes); - Display/Painel de Controle : Tela LCD colorida com dimensão mínima de 1,44 polegadas; 	628675	Und	4	R\$2.263,20	R\$9.052,80

<ul style="list-style-type: none"> - Tensão de Alimentação : Bivolt automático (AC 100 - 240V); - Garantia : Mínimo de 1 ano de garantia do fabricante. <p>Marca/Modelo de Referência : Epson EcoTank L5590. Ofertar “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.</p>				
---	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da **assinatura da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se devido a última licitação de compra de equipamentos de informática ter sido realizada em 2024, então, faz-se necessário o estabelecimento de um novo processo de aquisição de equipamentos de informática. O atual parque computacional do LNA encontra-se sem garantia de suporte e manutenção, tornando necessário a reposição de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito. Cabe salientar que a análise de soluções levou em consideração, além do aspecto econômico, a disponibilização de solução similar em outro órgão da Administração Pública, conforme Inciso II do Artigo 11 da IN nº 01/2019, ponto que levou o Estudo Técnico Preliminar a buscar os preços praticados em Atas de Registro de Preços no Portal do Painel de Preços do Ministério da Economia. Conclui-se que após efetuada consulta preliminar das atas disponíveis, não foi localizada nenhuma ata que possibilitasse a aquisição por adesão, desta forma este estudo preliminar indica a execução de processo licitatório próprio. A escolha pela solução da aquisição dá-se em razão de maior eficiência e economicidade, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis. Por via das soluções apresentadas, o LNA pretende reduzir os riscos que afetam a continuidade do negócio, levando em consideração o histórico de problemas atuais e identificação de possíveis ameaças. As soluções também contemplam a previsão de novos serviços demandados pelo negócio, assim como a melhoria dos serviços já ofertados. O primeiro resultado pretendido é a mitigação de possíveis ameaças a continuidade do negócio. Pretende-se adquirir equipamentos capazes de reduzir a possibilidade de falhas. A atenuação de problemas evita falha na integridade e entrega de dados, assim como a queima de componentes eletrônicos e demais problemas decorrentes de interrupções repentinhas. Além da mitigação das ameaças, a solução apresentada prevê a possibilidade da perda de recursos tecnológicos, seja por depreciação, falha ou incompatibilidade com a atualização da infraestrutura.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000007/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 152;153;154;155;156;157;158;159;
- IV) Classe/Grupo: 6030;7010;7020;7040;7050;7060;7070;
- V) Identificador da Futura Contratação: 240128-85/2025;

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 do Laboratório Nacional de Astrofísica, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Elaboração do termo de referência para aquisição de equipamentos, componentes e insumos visando garantir o funcionamento da plataforma computacional	M1	Manter atualizados os equipamentos de TI para atender às demandas de todas as áreas da instituição.
		M2	Adquirir equipamentos de TI, periféricos e componentes para atender às novas demandas de todas as áreas da instituição

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na necessidade de manter atualizados os equipamentos de TI para atender às demandas de todas as áreas da instituição. Fica definido a aquisição de equipamentos de informática para substituir os equipamentos com defeito e para atender as novas demandas do LNA. Considerando o Porte da Organização, padronização de rede, critérios mínimos de segurança e disponibilidade do serviço de TIC, concluímos que a única solução viável para atender a demanda é a de equipamentos de rede padrão corporativo. Desta forma, seguindo a pauta dada no PDTIC, entende-se que para cumpri-la, estima-se as novas necessidades e as necessidades de substituição e aquisição de: 6 unidades MICROCOMPUTADOR de 8GB RAM e HD 512 SSD; 4 unidades MICROCOMPUTADOR de 32GB RAM e HD 1TB SSD; 4 unidades NOTEBOOK de 8GB RAM, HD 512 SSD e TELA 15,6"; 3 unidades NOTEBOOK 16GB RAM, HD 1TB SSD e TELA 15,6"; 14 unidades MONITOR DE VÍDEO de 27"; 2 unidades Switch 24 portas SFP+ de 10GB e 2x QSFP+40G; 10 unidade Switch 24 portas Gigabit e 2 portas SFP+ de 10GB; 2 unidades Roteador 8 portas LAN - 1x 2.5GbE WAN e 1x SFP; 10 unidades Ponto de acesso WIFI 7 interno + Adaptador PoE de 30W; 5 unidades Ponto de acesso WIFI 7 Outdoor + Adaptador PoE de 30W; 4 unidades Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Capacitação

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.3. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), Nota de Empenho, Contrato ou documento substituto, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.4. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.4.1 Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

4.4.2 Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.3 Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4.4 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.5. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descrito na tabela supra do item 1 que trata da definição do objeto.

4.6. Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados.

4.7. Os materiais, não atendendo a estas condições, serão imediatamente devolvidos pelo LNA ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado do LNA à contratada.

4.8. Na hipótese de constatação de materiais em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao LNA, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar ao LNA.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.21. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB), Nota de Empenho, Contrato ou documento substituto, emitido pela Contratante.

4.22. Tal documento indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.23. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **8 (oito)** horas por dia e **5 (cinco)** dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.24. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Outros Requisitos Aplicáveis

Sustentabilidade

4.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.25.1 Este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto ao descarte dos materiais;

4.25.2 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

4.25.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.25.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos:

4.26. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- 4.26.1 Desktop Dell Slim - ECS1250 ou similar;
- 4.26.2 Desktop Dell Tower Plus EBT2250 ou similar;
- 4.26.3 Notebook Asus - Vivobook Go 15 E1504FA-NJ836W ou similar;
- 4.26.4 Notebook Lenovo V15 G4 IRU - 83GL000YBR ou similar;
- 4.26.5 Monitor DELL P2722H ou similar;
- 4.26.6 Switch Mikrotik CRS326-24S+2Q+RM-L5 ou similar;
- 4.26.7 Switch Mikrotik CRS326-24G-2S+RM;
- 4.26.8 Ubiquiti UDM-PRO MAX Unifi - Dream Machine;
- 4.26.9 Ubiquiti Access Point U7 Pro + Adaptador PoE de 30W;
- 4.26.10 Ubiquiti U7-Outdoor + Adaptador PoE de 30W;
- 4.26.11 Epson EcoTank L5590.

Subcontratação

4.27. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.29. O fornecedor deverá, caso seja solicitado pelo pregoeiro, apresentar juntamente com a proposta, o catálogo do fornecedor do produto ofertado para maior subsídio na avaliação da comissão do pregão.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.30. Na presente licitação, todos os itens são reservados para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência

4.31. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de JANEIRO de 2024, conforme disposto na Resolução n.º RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18 de OUTUBRO de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3 receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9 fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB), Nota de Empenho ou documento equivalente para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas no documento supra citado.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados da **assinatura da Nota de Empenho ou Contrato**, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **7 (sete)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Estados Unidos, nº 154, Nações – Itajubá/MG, CEP 37.501-173.**

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Nota de Empenho;
- III) Ofício;
- IV) Contrato;
- V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópicos seguintes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.15. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.17. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.18. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.19. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.20. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.21. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.22. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.23. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.24. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto oferecido pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.25. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.26. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (8) horas úteis.	Multa de 2 (dois) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de (10) dias úteis. Após o limite de (10) dias úteis, aplicar-se-á multa de (15) % do valor total do Contrato.
2	Entregar os produtos fora do prazo estabelecido	Multa de (10) % e Glosa de (5) % sobre o valor do Contrato.
3	Não entregar os produtos	Multa de (30) % sobre o valor do Contrato.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (30) % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

- 8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.4.4 Multa:
- 8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (Um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias
- 8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **25% (trinta por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.
- 8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- 8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- 8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1 o prazo de validade;
- 9.12.2 a data da emissão;
- 9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.5 o valor a pagar; e
- 9.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 9.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Por se tratar de aquisição de bens padronizados e comparáveis objetivamente, o critério de julgamento mais adequado e juridicamente exigido é o de menor preço, conforme o art. 36, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

10.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$215.503,03 (duzentos e quinze mil quinhentos e três Reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- VI) Gestão/unidade: 00001/240128;
- VII) Fonte de recursos: 01000000;
- VIII) Programa de trabalho: 233900;
- IX) Elemento de despesa: 449052; e
- X) Plano interno: 41260009-01.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

 <p>Documento assinado digitalmente LUCIANO FRAGA Data: 05/11/2025 09:27:59-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br</p> <hr/> <p>Integrante Luciano Fraga Coordenador COAST</p>	 <p>Documento assinado digitalmente IVANILDO FARIA SANTIAGO Data: 05/11/2025 09:20:05-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br</p> <hr/> <p>Integrante Técnico Ivanildo Santiago Tecnologista</p>	 <p>Documento assinado digitalmente PROPERCIO GURGEL GUIDA JUNIOR Data: 05/11/2025 09:14:35-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br</p> <hr/> <p>Integrante Propércio Gurgel Técnico</p>
--	---	---

Itajubá, 29 de Outubro de 2025.

Aaprovo,

Autoridade Competente


Wagner J. C. Barbosa
Diretor do LNA
PO/PR CC 1368/22 - 15 de Dez

Documento assinado digitalmente
WAGNER JOSE CORRADI BARBOSA
Data: 05/11/2025 15:08:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG**Estudo Técnico Preliminar 68/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 01204.000316/2025-34

2. Descrição da necessidade

Aquisição de computadores, notebooks, monitores, switches, roteadores, ponto de acesso Wifi e impressoras, para atender as novas demandas e as demandas de troca de equipamentos de informática que apresentaram defeito.

O LNA tem como MISSÃO "Planejar, desenvolver, promover, operar e coordenar os meios e a infra-estrutura para fomentar, de forma cooperada, a astronomia observacional brasileira"

A Informática do LNA, possui dentre as suas atribuições o objetivo de se responsabilizar pela manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de Tecnologia da Informação do campus da sede do LNA em Itajubá e do Observatório do Pico dos Dias em Brazópolis.

Justifica-se a aquisição dos computadores, monitores e notebooks para os novos servidores, as impressoras para substituir as impressoras que apresentaram defeito. Os Switches, roteadores e pontos de acesso WIFI são para a expansão e manutenção da rede de dados. Todos esses bens de tecnologia da informação e comunicação objetivando garantir a continuidade da prestação do serviço com nível de qualidade adequado. A compra destes equipamentos visa recuperar e atualizar a capacidade das redes de dados, nossos equipamentos atuais funcionam com padrões antigos o que limita a velocidade de conexão bem como o número de equipamentos conectados sem perder performance. Outro fator importante é adequar nossa rede para padrões de segurança mais robustos e globalmente utilizados.

Atualmente, a quantidade de pontos de acesso e switches instalados revela-se insuficiente para atender à crescente demanda de usuários que dependem da conectividade da rede. A carência de pontos de acesso e switches adequados resulta em uma degradação significativa do sinal e na consequente queda na qualidade da conexão. Algumas áreas do campus estão distantes destes pontos de acesso WiFi ou estão atrás de obstáculos como paredes, plantas, grandes objetos metálicos ou de vidro. Este cenário é perceptível aos usuários, impactando negativamente suas experiências e comprometendo a eficiência das atividades de pesquisa e administrativas. Os pontos de acesso deverão ser interligados a switches proporcionando gerenciamento otimizado dos recursos de rede. Por isso da solicitação da tecnologia WIFI 7 que é a mais atual.

Além disso, o avanço acelerado da tecnologia Wi-Fi e o constante desenvolvimento de dispositivos móveis impõem uma urgência na atualização dos pontos de acesso existentes. A obsolescência tecnológica de alguns modelos compromete a capacidade da rede em incorporar novos recursos e funcionalidades essenciais para atender às demandas contemporâneas.

Com a aquisição de novos pontos de acesso e switches, propomos não apenas suprir a atual deficiência de cobertura, mas também garantir uma infraestrutura atualizada e preparada para os avanços tecnológicos futuros. Este investimento não só melhorará a qualidade da conectividade, mas também vai proporcionar uma solução mais eficiente e econômica.

Do ponto de vista técnico a escolha dos pontos de acesso e switches selecionados como referência tem a ver com a implantação de um sistema integrado de controle e monitoramento da rede WIFI, onde após vários testes e avaliações foi selecionado o UNIFI Controller da Ubiquiti, por ter todas funções adequadas ao monitoramento que necessitamos, de já o estarmos utilizando e, principalmente, por ser gratuito . Isto nos poupa custos de licenças de uso por equipamento e mantém compatibilidade e funcionalidade com sistemas já testados. Desta forma, o padrão que temos para pontos de acesso é Ubiquiti e switches é Mikrotik, e deve ser seguido os equipamentos da mesma marca.

Dessa forma, a renovação da infraestrutura de rede é importante para assegurar um ambiente de pesquisa mais conectado, eficiente e alinhado com as demandas tecnológicas contemporâneas. Este fato, portanto, cria a necessidade desta aquisições, conforme detalhado neste estudo técnico preliminar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA	Ivanildo Faria Santiago
Diretoria	Ivanildo Faria Santiago

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação de switches e pontos de acesso, é essencial estabelecer requisitos claros que atendam às necessidades específicas da instituição. Abaixo, descrevo os principais requisitos que devem ser considerados durante o processo de contratação:

- É necessário a aquisição de computadores, notebooks, monitores, switches, roteadores, ponto de acesso Wifi e impressoras que sejam compatíveis com as soluções de tecnologia de informação adotadas pelo LNA e que sejam compatíveis com as aplicações utilizadas pelo LNA.
- É necessária que a solução fornecida seja compatível com a solução de gestão de Wifi e de Switches existentes na infraestrutura da instituição que atualmente é Ubiquiti para os pontos de acesso e Mikrotik para os Switches.
- Gerenciamento Remoto: A capacidade de gerenciamento remoto dos pontos de acesso e switches é fundamental para facilitar a configuração, o monitoramento e a manutenção da rede de forma eficiente. Recursos como interfaces de gerenciamento são importantes para simplificar as operações de rede.
- Compatibilidade com Padrões e Protocolos: Os pontos de acesso e switches devem ser compatíveis com os padrões e protocolos de rede amplamente utilizados, garantindo interoperabilidade com outros dispositivos e sistemas presentes na infraestrutura de TI do LNA.
- Os produtos constantes neste estudo deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG, em até 30 (trinta) dias em remessa única, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho. Assim como, deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

5. Levantamento de Mercado

Os equipamentos de Informática que vão ser adquiridos estão no Planejamento Anual de Compras 2025 do LNA. Eles atendem as necessidades descritas no item 2 deste estudo técnico. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Os fabricantes dos equipamentos que estão sendo adquiridos são os mesmos das soluções de rede existentes no LNA e estão em uso a mais de 10 anos. Isso demonstra que são confiáveis e robustos e nesses vários anos de uso, atenderam as necessidades do LNA de forma eficaz e eficiente.

As pesquisas de preços foram realizadas no site do compras.gov.br, conforme Parâmetro do inciso I, do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. O valor foi estabelecido após coleta de valores similares no site do compras.gov.br na Pesquisa de preços. O Objetivo dessa pesquisa é de aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens aqui presentes, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

Baseado no PDTIC 2025, em especial a necessidade 02, que é : Manter atualizados os equipamentos de TI para atender às demandas de todas as áreas da instituição. E fica definido, a aquisição de equipamentos de informática para substituir os equipamentos com defeito e para atender as novas demandas do LNA.

Considerando o Porte da Organização, padronização de rede, critérios mínimos de segurança e disponibilidade do serviço de TIC, concluímos que a única solução viável para atender a demanda é a de equipamentos de padrão corporativo.

Desta forma, seguindo a pauta dada no PDTIC para a aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da instituição, entende-se que para cumprir o PDTIC estima-se as novas necessidades e as necessidades de substituição e aquisição de 6 (seis) unidades de microcomputador de 8GB de RAM e HD 512 SSD, 4 (quatro) unidades de microcomputador de 32GB de RAM e HD 1TB, 4 (quatro) unidades de Notebook de 8GB de RAM, HD 512 SSD e Tela 15,6", 3 (três) unidades de Notebook de 16GB de RAM, HD 1TB SSD e Tela 15,6", 14 (quatorze) unidades de monitor de vídeo de 27", 2 (duas) unidades de switch 24 portas SFP+ de 10GB, 10 (dez) unidades de switch 24 portas gigabit, 2 (duas) unidades de roteador 8 portas LAN, 10 (dez) unidades de ponto de acesso WIFI 7 interno, 5 (cinco) unidades de ponto de acesso WIFI 7 externo e 4 (quatro) unidades de impressora multifuncional jato de tinta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estabelecido tem por base as solicitações dos anos anteriores. Todos os equipamentos estão sendo adquiridos para a troca de equipamentos com defeito, obsoletos, para a melhoria e para atender as novas necessidades de equipamentos de informática da sede do LNA em Itajubá e para o Observatório do Pico dos Dias em Brazópolis.

Para os equipamentos de informática justificamos que: nos últimos anos o processo da informação tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade dos serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação foi levantado a partir de pesquisa no compras.gov.br na pesquisa de preços, em conformidade com a IN 65/2021, sendo de R\$215.503,03 (Duzentos e quinze mil quinhentos e três reais e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não requer parcelamento por se tratar de uma compra via licitação pública de âmbito federal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso no Laboratório Nacional de Astrofísica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao PDTIC do LNA de 2025. Com o objetivo de atender as demandas constantes das unidades administrativas do Laboratório Nacional de Astrofísica.

A demanda apresentada consta registrada no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.

12. Resultados Pretendidos

Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha pela solução da aquisição dá-se em razão de maior eficiência e economicidade, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis.

Por via das soluções apresentadas, o LNA pretende reduzir os riscos que afetam a continuidade do negócio, levando em consideração o histórico de problemas atuais e identificação de possíveis ameaças. As soluções também contemplam a previsão de novos serviços demandados pelo negócio, assim como a melhoria dos serviços já ofertados.

O primeiro resultado pretendido é a mitigação de possíveis ameaças a continuidade do negócio. Pretende-se adquirir equipamentos capazes de reduzir a possibilidade de falhas. A atenuação de problemas evita falha na integridade e entrega de dados, assim como a queima de componentes eletrônicos e demais problemas decorrentes de interrupções repentinas.

Além da mitigação das ameaças, a solução apresentada prevê a possibilidade da perda de recursos tecnológicos, seja por depreciação, falha ou incompatibilidade com a atualização da infraestrutura. Portanto, a aquisição dos itens deste estudo reduzirá o tempo de interrupção de serviço, visto que o LNA terá a possibilidade da troca imediata dos equipamentos que percam sua funcionalidade.

Além disso, a solução levou em consideração novas necessidades do negócio que vêm surgindo nos últimos anos. Via a aquisição de recursos tecnológicos modernos, com maior poder de processamento, armazenamento e controle de dados, o LNA entende que será capaz de atender parte das novas demandas geradas pelo negócio.

Sendo assim, o LNA entende que a solução apresentada é capaz de manter de forma satisfatória a continuidade do negócio, planejar novas atividades serviços e elaborar possíveis melhorias para as atividades e os serviços já oferecidos.

A aquisição de equipamentos de informática, objeto da licitação, permitirá o correto funcionamento das atividades do Laboratório Nacional de Astrofísica

13. Providências a serem Adotadas

A área requisitante, antes do recebimento do material, deverá inteirar-se do conteúdo do empenho e prever instruções de recebimento do material adquirido.

Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, em caso de material diverso daqueles solicitados. Sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

A partir do momento de aquisição e entrega dos itens, a equipe de Tecnologia da Informação providenciará o cumprimento do planejamento de substituição e atualização dos equipamentos, recursos e serviços computacionais da infraestrutura de Tecnologia da Informação do LNA.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Devido a última licitação de compra de equipamentos de informática ter sido realizada em 2024, faz-se necessário o estabelecimento de um novo processo de aquisição de equipamentos de informática. O atual parque computacional do LNA encontra-se sem garantia de suporte e manutenção, tornando necessário a reposição de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito. Cabe salientar que a análise de soluções levou em consideração, além do aspecto econômico, a disponibilização de solução similar em outro órgão da Administração Pública, conforme Inciso II do Artigo 11 da IN nº 01/2019, ponto que levou este Estudo Técnico Preliminar a buscar os preços praticados em Atas de Registro de Preços no Portal do Painel de Preços do Ministério da Economia. Conclui-se que após efetuada consulta preliminar das atas disponíveis, não foi localizada nenhuma ata que possibilitasse a aquisição por adesão, desta forma este estudo preliminar indica a execução de processo licitatório próprio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

IVANILDO FARIA SANTIAGO

Equipe de apoio

LUCIANO FRAGA

Equipe de apoio

PROPERCIO GURGEL GUIDA JUNIOR

Equipe de apoio